ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/95

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Sociedade Escolar Natal, acordando a cedência de professor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Sociedade Escolar Natal, acordando a cedência de professor, em acordo com o seguinte texto:

"**TERMO DE CONVÊNIO 06/95**

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO e a SOCIEDADE ESCOLAR NATAL, mantenedora da E. P. Natal, acordando a cedência de Professor daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, **ARI CARLINHOS JAEGER** e a SOCIEDADE ESCOLAR NATAL, mantenedora da E. P. Natal, neste ato representada pelo seu Presidente, ERIBALDO KOBS, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA E SOCIEDADE , firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE 01 (um) Professor para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1995 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 772/90.

Parágrafo Único - O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra " a " do art. 2º da Lei 722/90.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
17/04/95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/95

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de Convênio entrará em vigor retroativamente, a partir do dia 1º de janeiro de 1995 e vigorará até o dia 28 de março de 1995.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir :

Agudo, 28 de março 1995."

Agudo, 04 de abril de 1995.

Ver. Selio Milbradt
Presidente

Ver. Marcio Karsburg
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
17/04/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVENIO 06/95

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO e a SOCIEDADE ESCOLAR NATAL, mantenedora da E. P. Natal, acordando a cedência de Professor daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, **ARI CARLINHOS JAEGER** e a SOCIEDADE ESCOLAR NATAL, mantenedora da E. P. Natal, neste ato representada pelo seu Presidente, ERIBALDO KOBS, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA E SOCIEDADE , firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE 01 (um) Professor para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1995 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 772/90.

Parágrafo Unico - O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra " a " do art. 2º da Lei 722/90.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo Unico - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente termo de Convênio entrará em vigor retroativamente, a partir do dia 1º de janeiro de 1995 e vigorará até o dia 28 de março de 1995.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir :

Agudo, 28 de março 1995.

PELA PREFEITURA : .....

PELA ASSOCIAÇÃO : .....

TESTEMUNHAS :

.....

.....